



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2019**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Caririáçu/CE, o presente projeto de lei que altera a Lei Municipal nº 703/2018 que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Caririáçu/CE, e adota outras providências.

A presente proposição legislativa tem por finalidade estender o prazo previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 703/2018, alterando o termo final de adesão ao parcelamento, cujo término ocorreu em 04 de julho de 2019.

Desta feita, com a alteração legislativa, pretende-se prorrogar o prazo até o dia 31 de dezembro de 2019.

A medida se faz necessária, na medida em que os usuários dos serviços daquela autarquia poderão continuar usufruindo do benefício instituído pela norma supracitada, possibilitando a regularização dos débitos e evitando prejuízos ao erário, por força da inadimplência.

A prorrogação em comento constitui importante fomento ao pagamento de contas atrasadas, incentivando os usuários dos serviços a procurar sanar eventuais pendências com a autarquia de água e esgoto municipal.

Diante das considerações acima realizadas e tendo em vista a relevância da matéria em debate, apresentamos o presente Projeto de Lei, com a certeza no zelo em que será analisado e aprovado pelos nobres representantes do povo.

  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE



PROJETO DE LEI Nº 14/2019

DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 703/2018  
QUE INSTITUI O PROGRAMA DE  
RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
CARIRIÁÇU/CE, E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Caririáçu-CE submete a apreciação desta nobre Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 703/2018, de 04 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]”

Parágrafo único. A opção poderá ser formalizada no período compreendido entre 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, aos 05 de agosto de 2019.

  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririáçu

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROTOCOLO Nº 050/2019  
ASSUNTO: Altera a lei municipal  
nº 703/2018, que institui o  
Programa de Recuperação  
Urbanística - REURIS, no Distrito  
Autônomo de Água e Esgoto  
RECEBIDO EM: 06/08/2019

[Signature]  
- RESPONSÁVEL -

Amigo os - rurais  
João Carlos de  
Pa...

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

Francisco Lúcia de Sousa  
Francisco Brito de Lima

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROJETO LEI Nº \_\_\_\_\_

RESULTADO DA VOTAÇÃO:  
A FAVOR = 10  
CONTRA = 0  
ABSTENÇÃO = 0

APROVADO (X) DESAPROVADO ( )  
[Signature]  
- PRESIDENTE

**APROVADO**  
EM 07/08/2019